



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2638**

**Ji-Paraná (RO), 19 de setembro de 2017**

### SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 05
TERMO DE COMPROMISSO.....	PÁG. 06
PEDIDO DE LICENÇA.....	PÁG. 06
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS...PÁG. 06	

### DECRETOS

#### DECRETO N. 8216/GAB/PM/JP/2017 18 DE SETEMBRO DE 2017

*Exonera Angelo Luiz Ataíde Moroni, do cargo em comissão de Supervisor de Assuntos Administrativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado **Angelo Luiz Ataíde Moroni**, do cargo em comissão de **Supervisor de Assuntos Administrativos**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8217/GAB/PM/JP/2017 18 DE SETEMBRO DE 2017

*Nomeia Angelo Luiz Ataíde Moroni, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador Geral, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n.º 3100, de 15 de setembro de 2017,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica nomeado **Angelo Luiz Ataíde Moroni**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador Geral**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8218/GAB/PM/JP/2017 18 DE SETEMBRO DE 2017

*Concede gratificação de produtividade, aos servidores efetivos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016, e dá outras providências.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016,

**Considerando** o teor dos Memorandos n.º 506/SEMOSP/17,

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica concedida Gratificação de Produtividade calculada sobre o salário base, aos servidores constantes do Anexo Único do presente decreto.

**Parágrafo Único.** A gratificação ora concedida refere-se à produção realizada durante o mês de agosto de 2017, a ser paga, preferencial-

mente na folha do mês de setembro de 2017.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N. 8218/GAB/PM/JP/2017 18 DE SETEMBRO DE 2017

#### ANEXO ÚNICO

Nº	Nome	Cadastro	Percentual (%)	Cargo
1	Adalberto N. Holanda	10244	120	Pedreiro
2	Adão Alves de Souza	1191	30	Vigilante
3	Adão Inácio de Souza	11013	100	Mec. de Máq. Pesadas
4	Adenir Jose da Silva	10901	100	Mot. Veic. Pesado
5	Adile Mereles	10926	100	Aux. de Mecânica
6	Adonias Jatobá Xavier	1193	100	Mot. Veic. Pesado
7	Agostinho de Lima Rodrigues	10103	30	Aux. de Serv. Div.
8	Ailton Rosa de Abreu	10797	100	Lubrificador
9	Alberto dos Santos Peroba	7940	100	Mec. de Máq. Pesadas
10	Alexandre de Souza	11763	40	Ag. Limp. Urbana
11	Aloisio Paulino de Carvalho	7963	90	Pedreiro
12	Altair Domingos Gomes	11685	80	Ag. Limp. Urbana
13	Amarildo Pereira	1519	120	Ag. Limp. Urbana
14	Ananias Ferreira da Silva	81551	50	Jardineiro
15	Angelo Martins Pinto	10711	60	Op. Ecologico
16	Antônio Cândido da Silva	10854	100	Ag. Limp. Urbana
17	Antônio Carlos de Jesus	11612	40	Ag. Limp. Urbana
18	Antônio Carlos Florêncio	7911	100	Carpinteiro
19	Antônio Carlos Pinheiro	1038	100	Mot. Veic. Pesados
20	Antonio Farias	795	100	Op. Maq. Pesadas
21	Antonio Pereira dos Santos	7858	40	Ag. Limp. Urbana
22	Aurélio de Souza Ferreira	8245	30	Pintor
23	Carlos Barbosa de Lima	2613	100	Lubrificador
24	Carlos José Geraldo	7917	100	Ag. Administrativo
25	Carmelita Vasconcelos Lopes	11653	40	Ag. Limp. Urbana
26	Célia Venâncio	10788	60	Op. Ecológico
27	Cesar Castro de Oliveira	11615	70	Ag. Limp. Urbana
28	Clemente Pereira Vasconcelos	1174	100	Op. Maq. Pesadas
29	Cleuzeny Maria Ribeiro	1847	50	Op. Maq. Pesados
30	Creosmar Alves da Silva	10861	80	Aux. Dep. Pessoal
31	Daniel Rodrigues Correa	8235	80	Aux. Serv. Div.
32	Dário Lúcio de Oliveira	11658	40	Ag. Limp. Urbana
33	Dirceu Heguedix	10823	70	Coveiro

34	Edmilson de Almeida	10688	100	Jardineiro
35	Edson Ferreira	7945	100	Op. Maq. Pesadas
36	Edeson Teixeira de Souza	11608	40	Ag. Limp. Urbana
37	Eli Ferreira	1520	100	Mot. Veic. Pesados
38	Elias Alves de Lima	10782	100	Op. Ecológico
39	Eligio Pandique Calderon	2607	100	Mot. Veic. Pesado
40	Enéias Sales Machado	49	45	Ag. Limp. Urbana
41	Enevy Vieira	48	40	Ag. Limp. Urbana
42	Esmeralda Pereira de Sales	10856	30	Ag. Limp. Urbana
43	Esmeraldina Oliveira Santos	12079	40	Tec. De Seg. do Trabalho
44	Evanildo Jose de Souza	10888	100	Op. Maq. Pesadas
45	Fernandes Alves	2178	100	Carpinteiro
46	Francisco Alves de Souza	10822	100	Op. Maq. Pesadas
47	Francisco Barbosa de Lima	7833	40	Ag. Limp. Urbana
48	Francisco Theodoro Filho	265	100	Op. Maq. Pesadas
49	Francisco da Chagas Pinto	11762	50	Ag. Limp. Urbana
50	Gedeones Gonçalves de Aguiar	13122	80	Vigilante
51	Geraldo da Silva Gomes	1040	100	Mot. Veic. Pesados
52	Geraldo Monteiro de Souza	2126	100	Op. Maq. Pesadas
53	Geraldo Tomaz dos Santos	1840	30	Marceneiro
54	Gilberto Luis Nunes	7912	100	Aux. Mecânica
55	Helio Ferreira	1539	100	Motorista
56	Ilson Barbosa de Farias	7977	100	Mec. Veic. Leves
57	Ivanilda Sabino da Silva	11630	30	Ag. Limp. Urbana
58	Ivanildo Firmino de Souza	11645	100	Ag. Limp. Urbana
59	Jeronimo Lima dos Santos	11182	100	Frentista
60	João Batista dos Santos	11687	100	Ag. Limp. Urbana
61	João David Rosa	1020	50	Marceneiro
62	João dos Santos Neto	1893	50	Ag. Administrativo
63	João Luiz Nunes	10785	30	Ag. Limp. Urbana
64	João Ribeiro	32	100	Mec. Maq. Pesada
65	João Rodrigues de O. Pires	8175	70	Jardineiro
66	Joel José da Silva	11660	80	Ag. Limp. Urbana
67	Jonas Otto	10776	100	Borracheiro
68	Jonath de França e Castro	10758	50	Mot. Veic. Leves
69	José Antônio de Souza	72	100	Marceneiro
70	José Aparecido dos Santos	7849	100	Ag. Limp. Urbana
71	José Gonçalves de Oliveira	7806	80	Ag. Limp. Urbana

72	José Juverci Alves de Souza	12671	60	Jardineiro
73	José Maria de Souza	11657	100	Ag. Limp. Urbana
74	José Natanael A. de Oliveira	11828	80	Elet. Predial
75	José Pereira de Souza	10880	60	Ag. Limp. Urbana
76	José Rodrigues da Silva	11611	100	Ag. Limp. Urbana
77	Josias Pedro da Silva	7878	30	Ag. de Vigilância
78	Josué Lira de Paula	10738	100	Mot. Veic. Pesados
79	Josué Marcos Sobrinho	11623	100	Ag. Limp. Urbana
80	Jusciley Nunes Coelho	7980	40	Mot. Veic. Pesados
81	Leonardo Ferreira de Castro	10718	50	Op. Ecológico
82	Luceide Braga de Oliveira	7804	40	Ag. Limp. Urbana
83	Lucineia Rodrigues dos Santos	12033	40	Aux. de serv. Div.
84	Luis Carlos Alcantara Barbosa	8158	100	Mec. Veic. Leves
85	Luiz Pereira Fraga	10744	30	Ag. Limp. Urbana
86	Luzia da Penha A. Lima	10774	40	Ag. Limp. Urbana
87	Luzia Nicolau Teixeira	10661	30	Ag. Limp. Urbana
88	Luzinete Leonel Coelho	11668	30	Ag. Limp. Urbana
89	Manoel Rodrigues	8258	100	Mot. Veic. Pesados
90	Marcio Pereira Jatobá	10999	100	Aux. Const. de pontes
91	Marcos Antônio de Q. Pará	10821	100	Aux. Serv. Diversos
92	Maria Amaro Palmeira	10766	40	Ag. Limp. Urbana
93	Maria Angelo Ribeiro	10742	40	Ag. Limp. Urbana
94	Maria Aparecida Hipólito	2035	80	Ag. Administrativo
95	Maria das Graças M. Carvalho	11641	40	Ag. Limp. Urbana
96	Maria de Lourdes C. e Silva	129	60	Aux. Serv. Diversos
97	Maria Irene Gomes Pinheiro	10787	30	Ag. Limp. Urbana
98	Maria Martins Nunes	10720	60	Ag. Limp. Urbana
99	Maria Zenilda Alves da Costa	10858	40	Ag. Limp. Urbana
100	Marinalva Pereira de Sales	10698	60	Ag. Limp. Urbana
101	Mário Resende	7910	100	Carpinteiro
102	Marly Neves dos Santos	10862	30	Ag. Limp. Urbana

103	Mateus da Silva Fogaça	3786	100	Pedreiro
104	Melquiades Pereira dos Santos	12662	40	Jardineiro
105	Milton de Souza	10691	30	Op. Ecológico
106	Mora Andrade de Jesus	10047	80	Carpinteiro
107	Nadir Ferreira da Costa	11633	40	Ag. Limp. Urbana
108	Narciso de Souza Neto	11616	80	Ag. Limp. Urbana
109	Nicolau Zezinho de Moraes	10046	50	Op. Maq. Pesadas
110	Nilo Sales Machado	17	40	Aux. Serv. Diversos
111	Orlando Linhares de Aguiar	10914	120	Op. Maq. Pesadas
112	Orli Bento Nogueira	10775	60	Ag. Limp. Urbana
113	Ozéias Vilela Machado	7937	100	Mec. Maq. Pesadas
114	Paulo Alves de Lima	10772	60	Op. Ecológico
115	Paulo André dos Santos	11741	30	Ag. Limp. Urbana
116	Paulo Angelino do Carmo	10783	60	Jardineiro
117	Paulo Cezar Valadares	7975	100	Motorista
118	Paulo Miguel dos Santos	11619	80	Ag. Limp. Urbana
119	Paulo Sergio Lima da Silva	91074	100	Motorista
120	Pedro Felix de Castro	11736	100	Mot. Veic. Pesado
121	Raimundo Reinaldo da Silva	2246	100	Op. Maq. Pesadas
122	Rita de Souza Franco	11613	40	Ag. Limp. Urbana
123	Rochy Lane Lima da Rocha	8116	40	Mot. Veic. Pesado
124	Rosely Oliveira Augusto	11665	40	Ag. Limp. Urbana
125	Rosilene Leonel Coelho	11670	50	Ag. Limp. Urbana
126	Samuel Dutra de Medeiros	11675	50	Ag. Limp. Urbana
127	Sebastião Cosme de Oliveira	7914	40	Carpinteiro
128	Sebastião Custódio de Oliveira	1595	130	Mot. Veic. Pesados
129	Sebastião Inácio de Souza	144	40	Op. Maq. Pesadas
130	Sebastião Lessa de Souza	144	100	Op. Maq. Pesadas
131	Sergio Soares de Souza	8193	100	Aux. de Mecânica
132	Sidelina Pires Costa	11643	50	Ag. Limp. Urbana
133	Sienes Nascimento Santos	10073	40	Aux. Ser. Diversos

134	Silvani Alves de Almeida	10656	40	Ag. Limp. Urbana
135	Tadeu Soares de Freitas	10265	100	Mot. Veic. Pesados
136	Terezinha de Fátima Klitzke	11656	60	Ag. Limp. Urbana
137	Valderei Molina de Oliveira	10731	40	Ag. Limp. Urbana
138	Valdirene Palhano	11621	30	Ag. Limpeza Urbana
139	Vladimir Partezani	1199	100	Mot. Veic. Pesado
140	Wbaldo Ferreira Dias	8161	40	Jardineiro
141	Wilson Soté	10793	60	Borracheiro
142	Zoraide Pereira Jatobá	11652	30	Ag. Limpeza Urbana

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8219/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

*Exonera Rodrigo Negrão da Cruz, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Memorando nº 508/SEMOSP/2017, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Rodrigo Negrão da Cruz**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8220/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

*Exonera André Otávio dos Santos Oliveira, do cargo em comissão de Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, Considerando o teor do Memorando nº 510/SEMOSP/2017, e Considerando solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerado **André Otávio dos Santos Oliveira**, do cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete do Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**Nilton Leandro Motta dos Santos**  
Secretaria Municipal de Administração

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Governo

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Milton Félix de Macedo**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Solange Mendes Codeço Pereira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Márcia Regina de Souza**  
Secretaria Municipal de Educação Interina

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Arlsândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Paulo Sérgio de Moura**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8221/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

Exonera Flávio Leite Matos de Souza, do cargo em comissão de Assessor Executivo, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Flávio Leite Matos de Souza**, do cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 08 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8222/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Exonera Arícia Francisca Gomes**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Arícia Francisca Gomes**, do cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8223/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Nomeia Moises Samuel Dias de Sene**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando nº 508/SEMOSP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Moises Samuel Dias de Sene**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8224/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Nomeia Jaqueline Castro da Silva Herreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 510/SEMOSP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Jaqueline Castro da Silva Herreira**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8225/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Exonera Kleber Henrique Santa Barbara de Souza**, do cargo em comissão de **Administração Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Kleber Henrique Santa Barbara de Souza**, do cargo em comissão de **Administração Geral da Unidade Administrativa do 2º Distrito**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8226/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Nomeia Aléxia Vitoria Dutra Carvalho Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Aléxia Vitoria Dutra Carvalho Alves**, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenadora de Área I de Atendimento**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8227/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Nomeia Vianey Paiva de Moraes**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 501/SEMOSP/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Vianey Paiva de Moraes**, para ocupar o cargo em comissão de **Ajudante de Obras**, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8228/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Nomeia Kleber Henrique Santa Barbara de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Kleber Henrique Santa Barbara de Souza**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Executivo**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8229/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Exonera Adonias Martins Pereira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerado **Adonias Martins Pereira**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 12 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8230/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Exonera Yanca Marjori Dias Nolasco**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando n. 0536/SEMAS/2017, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica exonerada **Yanca Marjori Dias Nolasco**, do cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de agosto de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8231/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Nomeia Gleiciane Pereira dos Santos**, para ocupar cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Gleiciane Pereira dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
*Prefeito Municipal*

**DECRETO N. 8232/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

**Nomeia Clélia Araújo Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das

atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Clélia Araújo Gomes**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessora Especial Nível V**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8233/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

*Nomeia Allana Caroline Ferreira Gonçalves, para ocupar interinamente, o cargo em comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.*

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o afastamento da servidora Lucimeire Eliane Zanettin, ocupante do cargo em comissão de Assessora Técnica, para licença maternidade, garantida pela Constituição Federal, e Lei Municipal nº 1405/12;

**Considerando** o teor do artigo 8º, inciso II, alínea b, e do artigo 49, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Governo,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada **Allana Caroline Ferreira Gonçalves**, para ocupar interinamente o cargo em comissão de **Assessora Técnica**, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná, com ônus.

**Parágrafo Único.** A servidora ora nomeada responderá pelo cargo de Assessora Técnica, apenas durante a Licença Maternidade da servidora Lucimeire Eliane Zanettin.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 1º de outubro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8234/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e **Considerando** o teor do Memorando nº 44/SEMFAZ/CAEO/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R 24.707,01** (vinte e quatro mil, setecentos e sete reais e um centavo) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
1483 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 24.707,01

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 005 Recurso do Leilão

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2016, referente ao recurso proveniente de Leilão, conforme demonstrativo, anexo único do presente.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

ANEXO ÚNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2017

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2016  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 012.005 - Recurso do Leilão

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2016

Superávit do Exercício de 2016

1 - Ativo Financeiro	RS 24.707,01		
2 - Restos a Pagar	RS 0,00		
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)	RS 0,00		
<b>Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço</b>			
4 - Fonte de Recurso Vinculada	RS 24.707,01 -	RS 0,00	RS 24.707,01
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)			RS 24.707,01
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)			RS 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (+)			RS 24.707,01

**DECRETO N. 8235/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e **Considerando** o teor do Memorando nº 44/SEMFAZ/CAEO/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R 980,74** (novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos) para reforço das dotações vigentes:

02 06 01 GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO  
1483 12.122.0001.2079.0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação 980,74

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
012 005 Recurso do Leilão

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente ao rendimento de aplicação financeira do recurso de Leilão, conforme cálculo de apuração, anexo único do presente.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8236/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando nº 53/FMS/SEMUSA/2017; **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e **Considerando** o teor do Memorando nº 44/SEMFAZ/CAEO/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
428 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ 25.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

02 07 13 Fundo Mun. Saúde - 3º Bloco - Vigilância em Saúde  
644 10.305.0004.2063.0000 Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde 30.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 113 Epidemiologia e Controle de Doenças

02 07 15 Fundo Mun. Saúde - 5º Bloco - Gestão SUS  
1463 10.301.0004.1107.0000 Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde 100.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 184 Estr. Rede de Serv. Atenção Básica

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, referente aos seguintes Programas:

**I** - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme cálculo de apuração, anexo I;

**II** - Programa de Qualidade das Ações de Vigilância em Saúde (PVVS), no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme cálculo de apuração, anexo II;

**III** - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica em Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme cálculo de apuração, anexo III.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**ANEXO I****PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2017

EXCESSO DE ARRECAÇÃO  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.103 - Prog.Melhoria do Acesso e da Qualidade  
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 09/2017

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1325.01.03.24.00	Rend.Aplic.Financ.Prog.Melhoria Acesso e Qualidade	2.351,18	0,00	-2.351,18
1721.33.11.11.00	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	317.760,00	416.900,00	99.140,00
		320.111,18	416.900,00	96.788,82

**DECRETO N. 8237/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando nº 167/GAB-ADM/SEMPLAN/2017, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 44/SEMFAZ/CAEO/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 1.515,06** (um mil, quinhentos e quinze reais e seis centavos), para reforço das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1073 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento 1.515,06

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 16 01 GABINETE DO SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO  
1075 04.121.0001.2055.0000 Manut. Atividades da Secretaria de Planejamento -1.515,06

3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**DECRETO N. 8238/GAB/PM/JP/2017**  
18 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Memorando nº 54/FMS/SEMUSA/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 44/SEMFAZ/CAEO/2017,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 48.000,00** (quarenta e oito mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
428 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ 48.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 11 Fundo Mun. Saúde - 1º Bloco - Atenção Básica  
429 10.301.0004.1067.0000 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ -48.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
010 103 Prog. Melhoria do Acesso e da Qualidade

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8239/GAB/PM/JP/2017  
18 DE SETEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no corrente Exercício Financeiro.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3091, de 17 de agosto de 2017, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, e **Considerando** o teor do Memorando nº 44/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial por anulação no valor de **R\$ 126.160,00** (cento e vinte e seis mil, cento e sessenta reais) para reforço das seguintes dotações:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT  
1486 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 6.160,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
021 001 Recurso Próprio da AMT

1487 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 120.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATA-DO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
021 001 Recurso Próprio da AMT

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT  
1351 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -6.160,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
021 001 Recurso Próprio da AMT

1364 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -120.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATA-DO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
021 001 Recurso Próprio da AMT

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8240/GAB/PM/JP/2017  
18 DE SETEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;

**Considerando** o teor do Ofício nº 268/PRES/AMT/2017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 44/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais), para reforço das dotações vigentes:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT  
1486 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 7.000,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
021 001 Recurso Próprio da AMT

1487 28.843.0000.0002.0000 Amortizações das Dívidas 52.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATA-DO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
021 001 Recurso Próprio da AMT

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 21 01 GABINETE DO PRESIDENTE - AMT  
1351 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -7.000,00  
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente

021 001 Recurso Próprio da AMT

1364 04.122.0001.2152.0000 Manutenção das Atividades da AMT -52.000,00  
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATA-DO

1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
021 001 Recurso Próprio da AMT

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8241/GAB/PM/JP/2017  
18 DE SETEMBRO DE 2017

*Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.*

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3017, de 15 de dezembro de 2016, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964; **Considerando** o teor do Ofício nº 269/GAB/SEMOSP/2.017, e **Considerando** o teor do Memorando nº 44/SEMFAZ/CAEO/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2017, conforme a seguir descritos:

§ 1º Acréscimo (+):  
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 708 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos 40.000,00  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

§ 2º Redução (-):  
02 08 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS 712 15.451.0006.2016.0000 Contrapartidas de Convênios Diversos -40.000,00  
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES  
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente  
002 001 Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 2977/2016 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

DECRETO N. 8242/GAB/PM/JP/2017  
18 DE SETEMBRO DE 2017

Retifica a ementa e os artigos 1º e 2º do Decreto n. 8158/GAB/PM/JP/2017, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Memorando nº 0568/SEMAS/2017,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificada a numeração da Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial constante na ementa e nos artigos 1º e 2º do Decreto n. 8158/GAB/PM/JP/2017, de "1ª Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial" para "II Conferência Regional de Promoção da Igualdade Racial".

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de setembro de 2017.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de setembro de 2017.

JESUALDO PIRES  
Prefeito Municipal

**AVISOS DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 127/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

N. 4807/17-7098/17-10530/17/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (dieta enteral, frasco para alimentação enteral, equipo bomba infusora e seringa) em cumprimento a decisão judicial, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 121.305,42** (cento e vinte e um mil, trezentos e cinco reais e quarenta e dois centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **02 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2017.

Jackson Junior de Souza  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 129/CPL/PMJP/RO/2017

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS N. 9137/17-9140/17/SEMED A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis com entrega na zona urbana e zona rural, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Valor Estimado: **R\$ 2.418.706,89** (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, setecentos e seis reais e oitenta e nove centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **03 de outubro de 2017, às 09:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2017.

Jackson Junior de Souza  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N. 128/CPL/PMJP/RO/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 10657/17/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é a aquisição de material de consumo (jaleco e camiseta), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 9.079,80** (nove mil e setenta e nove reais e oitenta centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura dia **02 de outubro de 2017, às 10:00 horas**, (Horário de Brasília-DF), Local: Sala da CPL, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, Palácio Urupá, localizado à Av. 02 de Abril, n. 1701, Bairro Urupá, nesta Cidade de Ji-Paraná/RO. Através do Sistema Comprasnet ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2017.

Jackson Junior de Souza  
Pregoeiro  
Decreto nº 6919/GAB/PM/JP/17

**AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/CPL/PMJP/RO/17 O Município de Ji-Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que está autorizada a LICITAÇÃO na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO GLOBAL. Processo n. 9619/17/SEMUSA. Fonte dos Recursos: Próprio. Objeto: **Contratação de empresa para obra de acessibilidade em prédios públicos**, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: **R\$ 82.606,43** (oitenta e dois mil, seiscentos e seis reais e quarenta e três centavos). Data de Abertura: **05 de outubro de 2017. Horário: 10:00 horas**. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situado à Av. 02 de Abril, nº 1701 Bairro Urupá, Ji-Paraná/RO. CEP: 76.900-149. Fone/Fax: (0xx) 69-3416-4029. Edital: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada, na sede da Comissão Permanente de Licitação de segunda a sexta-feira das 07h30m às 13h30m, ou no endereço eletrônico: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br). **ATESTADO DE VISITA:** Deverá ser requerido com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas úteis, antes da data e hora marcada para o início do certame, junto ao Departamento de Engenharia da Secretaria Municipal de Planejamento, situada na Rua Almirante Barroso, 1853, bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO. Fone: (0xx) 69-3416-4168, podendo ser substituído pela declaração prevista no item 3.1.2 do Edital.

Ji-Paraná, 18 de setembro de 2017.

Jackson Junior de Souza  
Presidente  
Decreto nº 6912/GAB/PM/JP/17

**TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL N. 2667/2014.**

**OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: EB 92607**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**  
**CONTRATADA: Edna André da Silva**  
**CURSO: Pedagogia NÍVEL: Superior VIGÊNCIA: 17/08/2017 a 16/07/2018**  
**VALOR MENSAL: R\$ 500,00**

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N. 11.788/2008 E LEI MUNICIPAL N. 2667/2014.**

**OBJETO: Contratação de Estagiários CODIGO/CIEE: EB 44604**  
**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ji Paraná – Secretaria Municipal de Educação**  
**CONTRATADO: Joedson Pereira do Amaral**  
**CURSO: Educação Física NÍVEL: Superior VIGÊNCIA: 11/09/2017 a 10/09/2019**  
**VALOR MENSAL: R\$ 500,00**

**PEDIDO DE LICENÇA****RENOVAÇÃO LICENÇA MUNICIPAL DE INSTALAÇÃO (RLMI)**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, torna público que requereu à SEMEIA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná, em 18/09/2017, a Renovação da Licença Municipal de Instalação conforme Processo nº 1-3770/2015, para a atividade de Ampliação de unidade de atenção especializada em saúde compreendendo construção de cozinha, neste município.

Ji-Paraná/RO, 18 de setembro de 2017.

**JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR**  
 Prefeito Municipal

**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 056/SRP/CGM/2.017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/CPL/PMJP/17.**

**PROCESSO: Nº 1-5852/2017- SEMETUR.**

**LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.**

**FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS:** Futura e eventual aquisição de material de consumo (uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, com período de consumo previsto para 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência/Projeto Básico, fls. 04/12 e *Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/CPL/PMJP/15*, fls. 61/84.

**Empresas Detentoras do Registro: GRAFICA EPA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, situada na Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro, Ji-Paraná/RO (telefone 69 3422 2148 e e-mail: [epaezequias202@hotmail.com](mailto:epaezequias202@hotmail.com)), neste ato representado pela Sra. **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 118298SESDEC/RO e CPF 091.836.408-60, (fls. 119) e **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.210.349/0001-71, situada na Rua Henrique Dias, 510, Centro, Porto Velho/RO (telefone 69 3043 8388/3229 6663 e e-mail: [bigmaruniformes@hotmail.com](mailto:bigmaruniformes@hotmail.com)), neste ato representado pela Sra. **Helena Aparecida Riça Mourão de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º 69231 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF n.º 113.214.152-49, (fls. 110);

Aos 19(dezenove) dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezessete, às 10 horas e 40 minutos na sala da Controladoria Geral da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 056/SRP/CGM/2.017, tendo como licitantes homologada e adjudicada as empresas qualificadas. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS UNITÁRIOS DOS MATERIAIS DE CONSUMO (UNIFORMES), conforme Termo de Referência, fls. 04/12 e Edital de Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 104/CPL/PMJP/17, fls. 61/84; Parecer nº 985/PGM/PMJP/17, fls. 85/86; Publicação, fls. 87/97; Credenciamento, fls. 98/115; Proposta, fls. 116/122; Habilitação, fls. 123/187; Resultado por Fornecedor, fls. 188/189; Ata de Realização do Pregão Presencial nº 104/2017 (SRP), fls. 190/198; Termo de Julgamento e Adjudicação, fls. 199/202, Parecer Jurídico nº 1068/PGM/PMJP/2017, fls. 204; Termo de Homologação, fls. 205/206.

**1 - DO OBJETO:**

- Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (uniformes), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que autuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:

Descrição do material requisitado e quantidade;  
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

**2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:**

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:

Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

**3 - DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES:**

3.1 - Ao receber as solicitações a Controladoria Geral do Município fará a liberação do pedido no Sistema COMPRAS;

3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

**4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:**

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

**5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:**

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os materiais da licitação deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes – Ji-Paraná/RO;

5.1.2 - Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

**6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1 – Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

**7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei

8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

**08 – DAS MULTAS:**

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apena, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

**09 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

**10 - DA PUBLICAÇÃO:**

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 056/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLEMENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes

dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

**12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

- 12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;
- 12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.
- 12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a amplas defesas, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.
- 12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as consequências daí advindas.

**14 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".**

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

**14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata e/ou Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo "Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços" e o "Termo de Anuência e Compromisso de Fornecimento", quando este for o caso.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 15(quinze) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**GRAFICA EPA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, situada na Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro, Ji-Paraná/RO (telefone 69 3422 2148 e e-mail: [epaezequias202@hotmail.com](mailto:epaezequias202@hotmail.com)), neste ato representado pela Sra. **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 118298 SESDEC/RO e CPF 091.836.408-60, (fls. 119), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (uniformes) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls.205, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 104/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 62/83 do Processo Administrativo nº 1-5852/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 056/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenhopara efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19de Setembro de 2017.

**GRAFICA EPA EIRELI-EPP**  
CNPJ nº 13.299.917/0001-80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
Av. 2 de Abril, 1701  
CNPJ : 04092672/0001-25

**TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**INDÚSTRIAE COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.210.349/0001-71, situada na Rua Henrique Dias, 510, Centro, Porto Velho/RO (telefone 69 3043 8388/3229 6663 e e-mail: [bigmaruniformes@hotmail.com](mailto:bigmaruniformes@hotmail.com)), neste ato representado pela Sra. **Helena Aparecida Riça Mourão de Souza**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 69231 – SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 113.214.152-49, (fls. 110), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento dos materiais de consumo (uniformes) à Secretaria Municipal Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná, fls. 205, segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/12, Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 104/CPL/PMJP/2017 e anexos de fls. 62/83 do Processo Administrativo nº 1-5852/2017, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na **Ata de Registro de Preços nº 056/SRP/CGM/2017**, independente de sua transcrição, ficando desde já ciente do prazo máximo de **15 (quinze) dias** após o recebimento da Nota de Empenhopara efetuar entrega dos objetos registrados, estabelecido em edital, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná, 19 de Setembro de 2017.

**INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES BIGMAR LTDA**  
CNPJ nº 05.210.349/0001-71

**ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000249/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 104  
Proc. Administrativo : 5852/2017 Nº Controle Ata : 056/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 19/09/2018  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (uniformes).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2018

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRÁFICA EPA EIRELI - EPP		Centro de Custo : 100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo							
1	029.002.045	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - FUTSAL / MASCULINO - TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
2	029.002.046	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - FUTSAL / FEMININO - TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
3	029.002.049	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - HANDEBOL / MASCULINO - TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
4	029.002.050	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - HANDEBOL / FEMININO - TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
5	029.002.047	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - FUTSAL / MASCULINO - TAMANHO (G): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
6	029.002.048	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - FUTSAL / FEMININO - TAMANHO (G): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
7	029.002.051	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - HANDEBOL / MASCULINO - TAMANHO (G): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
8	029.002.052	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - HANDEBOL / FEMININO - TAMANHO (G): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
9	029.002.053	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VOLEIBOL MASCULINO - TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
10	029.002.054	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VOLEIBOL FEMININO - TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
11	029.002.055	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - BASQUETEBOL MASCULINO - TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
12	029.002.056	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - BASQUETEBOL FEMININO - TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00

**ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Página 2

Nº Proc. Licitatório : 000249/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 104  
Proc. Administrativo : 5852/2017 Nº Controle Ata : 056/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 19/09/2018  
Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (uniformes).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2018

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRÁFICA EPA EIRELI - EPP		Centro de Custo : 100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos		Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo							
13	029.002.058	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VOLEIBOL FEMININO - TAMANHO (G): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
14	029.002.059	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - BASQUETEBOL MASCULINO - TAMANHO (G): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
15	029.002.060	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - BASQUETEBOL FEMININO - TAMANHO (G): GRÁFICA EPA	JOG	1	810,00	810,00	0	0	1	810,00
16	029.002.061	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VÓLEI JOG DE PRAIA MASCULINO TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	300,00	300,00	0	0	1	300,00
17	029.002.062	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VÓLEI JOG DE PRAIA FEMININO TAMANHO (M): GRÁFICA EPA	JOG	1	300,00	300,00	0	0	1	300,00
18	029.002.063	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VÓLEI JOG DE PRAIA MASCULINO TAMANHO (G): GRÁFICA EPA	JOG	1	300,00	300,00	0	0	1	300,00
19	029.002.064	JOGO DE CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - VÓLEI JOG DE PRAIA FEMININO TAMANHO (G): GRÁFICA EPA	JOG	1	300,00	300,00	0	0	1	300,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 13.350,00 Saldo Total: 13.350,00

Fornecedor / Proponente : 10035INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BIGMA

## ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 3

Nº Proc. Licitatório : 000249/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 104  
 Proc. Administrativo : 5852/2017 Nº Controle Ata : 056/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 19/09/2018  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (uniformes).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2018

Fornecedor / Proponente :		10035INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BIGMA									
Centro de Custo :		100 - Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
20	029.002.065	CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - JUDÔ MASCULINO TAMANHO (G): BIGMAR	UND	20	31,00	620,00	0	0	20	620,00	
21	029.002.067	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA FEMININO TAMANHO (G) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE: BIGMAR	UND	50	31,00	1.550,00	0	0	50	1.550,00	
22	029.002.068	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA MASCULINO TAMANHO (M) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE: BIGMAR	UND	50	31,00	1.550,00	0	0	50	1.550,00	
23	029.002.069	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA FEMININO TAMANHO (M) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE: BIGMAR	UND	50	31,00	1.550,00	0	0	50	1.550,00	
24	029.002.070	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA MASCULINO TAMANHO (P) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE: BIGMAR	UND	50	31,00	1.550,00	0	0	50	1.550,00	
25	029.002.071	CAMISA PROFISSIONAL MALHA ESPORTIVA FEMININO TAMANHO (P) COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA AS MODALIDADE: BIGMAR	UND	50	31,00	1.550,00	0	0	50	1.550,00	
26	029.002.072	JOGO CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - TENIS DE JOG MESA MASCULINO TAMANHO (M) BIGMAR	JOG	1	160,00	160,00	0	0	1	160,00	
27	029.002.073	JOGO CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - XADRES MASCULINO TAMANHO (M) BIGMAR	JOG	1	160,00	160,00	0	0	1	160,00	
28	029.002.074	JOGO CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - TENIS DE JOG MESA FEMININO TAMANHO (M): BIGMAR	JOG	1	160,00	160,00	0	0	1	160,00	
29	029.002.075	JOGO CAMISA PROFISSIONAL MODALIDADE - XADRES FEMININO TAMANHO (M) BIGMAR	JOG	1	160,00	160,00	0	0	1	160,00	
30	029.002.076	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA MASCULINO TAMANHO (GG): BIGMAR	UND	8	31,00	248,00	0	0	8	248,00	
31	029.002.077	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA FEMININO TAMANHO (GG) BIGMAR	UND	8	31,00	248,00	0	0	8	248,00	

## ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 4

Nº Proc. Licitatório : 000249/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 104  
 Proc. Administrativo : 5852/2017 Nº Controle Ata : 056/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 19/09/2018  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (uniformes).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2018

Fornecedor / Proponente :		10035INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BIGMA									
Centro de Custo :		100 - Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
32	029.002.078	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA MASCULINO TAMANHO (G) BIGMAR	UND	14	31,00	434,00	0	0	14	434,00	
33	029.002.079	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA FEMININO TAMANHO (G): BIGMAR	UND	8	31,00	248,00	0	0	8	248,00	
34	029.002.081	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA MASCULINO TAMANHO (P): BIGMAR	UND	2	31,00	62,00	0	0	2	62,00	
35	029.002.082	CAMISA PROFISSIONAL PARA COORDENAÇÃO TÉCNICA FEMININO TAMANHO (P): BIGMAR	UND	8	31,00	248,00	0	0	8	248,00	
36	029.002.036	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA TAMANHO (P) BIGMAR	UND	500	31,00	15.500,00	0	0	500	15.500,00	
37	029.002.037	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA TAMANHO (M) BIGMAR	UND	350	31,00	10.850,00	0	0	350	10.850,00	
38	029.002.038	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA TAMANHO (G) BIGMAR	UND	150	31,00	4.650,00	0	0	150	4.650,00	
39	029.002.039	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO PASSEIO CICLISTICO TAMANHO (P) BIGMAR	UND	150	31,00	4.650,00	0	0	150	4.650,00	
40	029.002.040	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO PASSEIO CICLISTICO TAMANHO (M) BIGMAR	UND	150	31,00	4.650,00	0	0	150	4.650,00	
41	029.002.041	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA ESPORTIVA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO PASSEIO CICLISTICO TAMANHO (G) BIGMAR	UND	200	31,00	6.200,00	0	0	200	6.200,00	
42	029.002.042	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DE JI-PARANÁ TAMANHO (P) BIGMAR	UND	50	31,00	1.550,00	0	0	50	1.550,00	

## ANEXO: QUADRO DEMOSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 5

Nº Proc. Licitatório : 000249/17 Modalidade : PREGÃO PRESENCIAL Nº Modalidade Licit. : 104  
 Proc. Administrativo : 5852/2017 Nº Controle Ata : 056/SRP/CGM/2017 Prazo de Validade : 19/09/2018  
 Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (uniformes).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2018

Fornecedor / Proponente :		10035INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES BIGMA									
Centro de Custo :		100 - Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos									
Item	Cód. Produto	Descrição	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total	
43	029.002.043	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DE JI-PARANÁ TAMANHO (M) BIGMAR	UND	50	31,00	1.550,00	0	0	50	1.550,00	
44	029.002.044	CAMISA PROFISSIONAL EM MALHA FRIA COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA TOTAL SOB MEDIDA E PERSONALIZADAS FRENTE E COSTA PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSARIO DE JI-PARANÁ TAMANHO (G) BIGMAR	UND	50	31,00	1.550,00	0	0	50	1.550,00	

Total Registro de Preços (Inicial) : 61.648,00 Saldo Total: 61.648,00

Total Registro de Preços (Inicial) : 74.998,00 Saldo Total: 74.998,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 057/SRP/CGM/2.017.  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/CPL/PMJP/17.  
 PROCESSO: nº 1-5848/2017 - SEMETUR.  
 LEGALIDADE: Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal n. 3522/14.

Finalidade do Registro de Preços: Aquisição de material de consumo (medalhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo/SEMETUR, conforme *Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 095/CPL/PMJP/2017*, fls. 24/56.

Empresas Detentoras do Registro: **GRAFICA EPA EIRE-LI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, situada na Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro, Ji-Paraná/RO (telefone 69 3422 2148 e e-mail: [epaezequias202@hotmail.com](mailto:epaezequias202@hotmail.com)), neste ato representado pela Sra. **Ezequias Pereira de Andrade**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 118298 SESDEC/RO e CPF 091.836.408-60, (fls. 78).

Aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, às 15 horas na sala da Controladoria Geral do Município da Prefeitura do Município de Ji-Paraná, situada à Av. Dois de Abril, 1701 – Bairro Urupá – Ji-Paraná-RO, neste ato representado, conforme determina o art. 14, parágrafo único do Decreto nº 3522/14: Elias Caetano da Silva, Controlador Geral Município, aprecia e determina a lavratura da presente Ata de Registro de Preços sob n. 057/SRP/CGM/2.017, tendo como licitantes homologada e adjudicada à empresa acima qualificada. Tendo os presentes acordado com a classificação, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS do material de consumo (medalhas, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Termo de Referência/Anexos, fls. 04/10; Cotação de Preço, fls. 11/17; Autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, fls. 22; Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico/Anexos fls. 24/56; Parecer Jurídico nº 939/PGM/PMJP/2017, fls. 57/58; Publicações, fls. 59/66; Retirada de Edital, fls. 68/79; Propostas, fls. 71/72; Habilitação, 74/105; Resultado por fornecedor, fls. 107; Ata de Realização do Pregão Eletrônico nº 095/2017-CPL/PMJP/RO, de 18/08/17, fls. 108/115; Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico, fls. 116; Parecer nº 1060/PGM/PMJP/2017, fls. 118/119; Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 095/2017, fls. 120.

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, com período de consumo previsto por 12 (doze) meses, conforme Edital de Licitação, fls. 24/56.

1.2 - As aquisições decorrentes do objeto da Ata de Registro de Preços serão requeridas pela unidade orçamentária requisitante, que atuará as solicitações em processo administrativo devidamente identificado, e encaminhará, em seguida, para Controladoria Geral do Município;

1.2.1 - As requisições serão encaminhadas à Controladoria Geral do Município, contendo:  
 Descrição do material requisitado e quantidade;  
 Consumo médio mensal e quantidade existente em estoque;  
 Assinatura do requisitante e do ordenador de despesa.

## 2 - DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO:

2.1 - A Controladoria Geral do Município em comum acordo com a DETENTORA estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de telefone, fac-símile, e-mail, desde que:  
 Seja perfeitamente identificada a requisição e o servidor responsável pela mesma;  
 O servidor da Secretaria de origem, competente para o pedido deverá ser prévia e formalmente designado para acompanhar a execução da Ata.

## 3 - DO CONTROLE DAS REQUISIÇÕES:

3.1 - Ao receber as requisições a Controladoria Geral do Município anotar o pedido no controle de requisições;  
 3.2 - O executor da Ata fará as recomendações necessárias aos órgãos com vistas ao cumprimento dos prazos de requisições, pagamento, atesto ordem de liquidação, de acordo com o art. 5º, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

## 4 - DA REVISÃO DE PREÇOS:

4.1 - Os preços pactuados serão fixos e irrevogáveis no prazo de vigência desta Ata, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II, e §6º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993. Os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do Registro de Preços, devidamente dirigida e protocolada diretamente na Controladoria Geral do Município;

4.2 - A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, a qual deverá ser aceita pela Controladoria Geral do Município, quando for o caso. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

4.2.1 - Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

4.2.2 - A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.

4.3 - O pedido de revisão, não isenta a DETENTORA de posse da nota de empenho, de dar continuidade às entregas nas condições anteriores.

4.4 - A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

4.5 - Em qualquer caso, o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época do julgamento da Ata de Registro de Preços, devidamente apurado, e os propostos pela Detentora do Registro, será mantido durante toda a vigência do Registro.

#### 5 - DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA/GARANTIA:

5.1 - A Contratada terá 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.1.1 - Os objetos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Jamil Pontes, 1171, bairro Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná/RO, impreterivelmente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho.

5.2 - Para os produtos que apresentarem defeitos de fabricação deverão ser efetuadas trocas IMEDIATAS. A empresa vencedora deverá custear as despesas de Correios ou qualquer tipo de transporte quando se tratar de substituição das peças defeituosas.

#### 6 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

6.1 - Os materiais registrados serão recebidos pela Comissão de Recebimento, designada pela Secretaria Municipal de Esporte e Turismo para conferir e certificar o recebimento dos materiais, nos termos do inciso XIII, itens, do Decreto n. 6933/GAB/PMJP/2017;

6.2 - Não será admitida a entrega dos materiais pela DETENTORA sem que esta esteja de posse da respectiva Nota de Empenho;

6.3 - Os materiais serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do produto com a quantidade, especificação e preço, comparando-se os dados descritos na Nota de Empenho com a Nota Fiscal e amostras se for o caso (não superior a 90 dias);

6.3.1 - A aceitação definitiva dar-se-á, quando a Nota Fiscal for atestada por servidor/comissão devidamente credenciada e liberado canhoto de recebimento.

#### 7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - Até o valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos;

7.2 - Acima do valor estipulado no inciso II do artigo 24 da Lei 8666/93, o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do definitivo recebimento dos produtos, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento;

7.2.1 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

#### 08 - DAS MULTAS:

8.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

8.1.1 - Pela recusa em retirar a ordem de fornecimento e a nota de empenho, bem como assinar o contrato de fornecimento (quando exigível), multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;

8.1.2 - Pelo atraso de cada fornecimento, sem justificativa aceita pela Unidade, multa diária de 0,5(meio ponto percentual) sobre o valor da parcela em atraso. A partir do 15º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato/empenho, com as conseqüências daí advindas;

8.1.3 - Pela inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;

8.1.4 - Pela inexecução total de ajuste, caracterizada pela não entrega integral do material ou entrega integral em desacordo com as especificações exigidas, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou contrato (quando for o caso);

8.1.5 - Pelo descumprimento de quaisquer outras exigências estabelecidas nesta Ata e no Anexo I do Edital (Termo de Referência), não previstas nas cláusulas anteriores, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato/empenho;

8.1.6 - Pelo cancelamento da presente Ata de Registro de Preço por

culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste;

8.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

8.3 - O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;

8.3.1 - O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

#### 9 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA: A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

#### 10 - DA PUBLICAÇÃO:

10.1 - A Ata de Registro de Preços nº. 057/SRP/CGM/2.017, deverá ser publicada no Diário Oficial do Município, conforme dispõe o art. 21, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### 11 - DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLENTO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - Pela Administração Pública, quando:

A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital; A Detentora de o Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de preços ou não retira o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A Detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas nesta Ata; A Detentora de o Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticado no mercado e a detentora se recusarem a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

11.1.2 - Pela Detentora do Registro, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

11.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8666/93.

#### 12 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.1.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de preços;

12.1.2 - Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar (em)-se superior (es) ao(s) praticado(s) no mercado.

12.2 - A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando presentes razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração.

12.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

12.3.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

12.4 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos Contratos em geral, com as conseqüências daí advindas.

#### 13 - UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR

ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES "CARONA".

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do Município, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 3522/14;

13.2 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder por órgão não participante ou "carona" a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços e os órgãos participantes;

13.3 - Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata de Registro de Preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.4 - Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas em lei, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicial e aumento de até 25% do quantitativo total estimado, aceitando o acréscimo.

#### 14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

14.2 - Fica a Detentora ciente na assinatura desta Ata de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes, disponíveis na página oficial do Município.

14.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto 3522/14, Lei Federal 8666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.4 - Faz parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo **Quadro demonstrativo para subsídio da ata de registro de preços**, fls. 10.

Fica eleito o foro do Município de Ji-Paraná para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinada pelas partes em (02) duas vias de igual teor, composta de 10(Dez) páginas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

**Sônia Regina da Silva**  
Cad. 11594

**Marília Pires de Oliveira**  
Coordenadora de Atas  
Dec. 1549/GAB/PMJP/13

**Elias Caetano Da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

#### TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

**GRAFICA EPA EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 13.299.917/0001-80, situada na Av. Marechal Rondon, 1505, sala 02, Centro, Ji-Paraná/RO (telefone 69 3422 2148 e e-mail: epaezequias202@hotmail.com), neste ato representado pela Sra. Ezequias Pereira de Andrade, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 118298 SESDEC/RO e CPF 091.836.408-60, (fls. 78), firma o presente TERMO DE ANUÊNCIA E COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, visando o fornecimento do material de consumo (medalhas) para atender a Secretaria Municipal de Esportes e Turismo de Ji-Paraná/RO, sob o regime de sistema de REGISTRO DE PREÇOS, devidamente homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de Ji-Paraná (fls. 120), segundo descrito no Termo de Referência, fls. 04/10, Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 095/CPL/PMJP/2017 e anexos, fls. 24/56 do Processo Administrativo nº. 5848/2016, disponível na página oficial do Município, anuindo neste ato com todos os ajustes descritos na Ata de Registro de Preços n. 057/SRP/CGM/17, independente de sua transcrição, **ficando desde já ciente do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, após o recebimento da nota de empenho, para efetuar a entrega dos objetos, sob pena de descumprimento dos preceitos da Lei Federal n. 8.666/93.

Ji-Paraná/RO, 19 de Setembro de 2017.

**GRAFICA EPA EIRELI-EPP**  
CNPJ nº 13.299.917/0001-80,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

Av. 2 de Abril, 1701

CNPJ : 04092672/0001-25

## ANEXO: QUADRO DEMONSTRATIVO PARA SUBSÍDIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Página 1

Nº Proc. Licitatório : 000231/17

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Nº Modalidade Licit. : 95

Proc. Administrativo : 5848/2017

Nº Controle Ata : 057/SRP/CGM/2017

Prazo de Validade : 19/09/2018

Objeto / Descrição : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medalhas).

Registro de Preços (Inicial) Prazo de Validade : 19/09/2018

Fornecedor / Proponente : 5671 -GRÁFICA EPA EIRELI - EPP

Centro de Custo : 100 -Incentivo a Realizações de Eventos Esportivos

Item	Cód. Produto	Descrição Marca	Unid. Motivo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Qtde. Sol.	Qtde. Ped.	Qtde. Saldo	Saldo Total
1	077.001.001	MEDALHA EM METAL FUNDIDO, NA COR OURO, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ADESIVO AO CENTRO. BR	UND	950	3,27	3.106,50	0	0	950	3.106,50
2	077.001.002	MEDALHA EM METAL FUNDIDO, NA COR PRATA, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ADESIVO AO CENTRO. BR	UND	950	3,27	3.106,50	0	0	950	3.106,50
3	077.001.003	MEDALHA EM METAL FUNDIDO, NA COR BRONZE, REDONDA, EM ALTO RELEVO, COM SÍMBOLO COLORIDO EM ADESIVO AO CENTRO. BR	UND	950	3,27	3.106,50	0	0	950	3.106,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 9.319,50

Saldo Total: 9.319,50

Total Registro de Preços (Inicial) : 9.319,50

Saldo Total: 9.319,50

# SANGUE É VIDA

## PARA DOAR, É PRECISO:

Ter mais de 18 e menos de 60 anos;

Peso superior a 50 Kg;

Se homem, deve ter doado há mais de 60 dias;

Se mulher deve ter doado há mais de 90 dias, não estar grávida, não estar amamentando, já terem se passado pelo menos 3 meses de parto ou aborto;

Se você não teve malária ou esteve em região de malária nos últimos 6 meses;

Se você não tem tatuagens recentes (menos de 1 ano);

Se você não ingerir bebidas alcoólicas nas 24h que antecedem a doação;



# DOE SANGUE VOCÊ TAMBÉM!

